



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Fernando Antônio Peroba Grangeiro		
EMENTA: Reconhece a equivalência aos estudos do Sistema Educacional Brasileiro os feitos por Fernando Antônio Granjeiro Filho.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02265692-8	PARECER Nº 0447/2002	APROVADO EM: 07.08.2002

I – RELATÓRIO

Fernando Antônio Peroba Grangeiro, responsável por Fernando Antônio Grangeiro Filho, em processo protocolado sob o Nº 02265692-8, requer a este Conselho a declaração de equivalência aos estudos do Sistema Educacional Brasileiro os feitos pelo aluno na Germantown High School em Memphis, estado de Tennessee dos Estados Unidos da América do Norte, no período de agosto de 2000 a maio de 2002, onde cursou a 11ª e 12ª séries.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fernando Antônio Granjeiro Filho cursou a 1ª série e o 1º semestre da 2ª, do ensino médio no Colégio Christus desta Capital, quando se transferiu para a escola americana e lá fez a 11ª série no ano escolar 2000-2001 e a 12ª em 2001-2002.

É portador do Diploma por ter satisfeito todos os requisitos para a graduação da High School como prescreve o Conselho de Educação de Tennessee.

A documentação expedida na língua inglesa é traduzida para o português por tradutor oficial juramentado.

O Art. 2º da Resolução Nº 364/2000, deste Conselho assim dispõe: “Diploma e certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro”.

III – VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, o Relator é de parecer que o Conselho declare como concluído o ensino médio cursado por Fernando Antônio Peroba Grangeiro Filho na escola americana.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0447/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de agosto de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0447/2002
SPU	Nº	02265692-8
APROVADO EM:		07.08.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC